Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.515

DE 16 DE OUTUBRO DE 1990

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFÍCA.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica desafetado de sua destinação específica, passando a constituir bem dominical do município de Itapuí, para fins do disposto no artigo 66, inciso III do Código Brasileiro, o seguinte imóvel:

uma gleba de terra , localizada no Núcleo Habitacional Dr. Alvaro Beltram de Souza, caracterizada como quadra S, de referido núcleo , com 2.819,78 metros quadrados, destinada a área institucional, medindo 31,26 metros de frente para terras pertencentes a Fazenda Santa Cruz; 98,30 metros de frente para terras pertencentes a Fazenda Boa Esperança; 23,88 metros mais 4,00 metros em chanfro de 45º nas esquina com frente para a Avenida Comendador José Maria de Almeida Prado e 91,63 metros de frente para a rua Amadeu Vincenzi.

Artigo 2º)- A gleba acima mencionada, uma vez desafetada, servirá para regularização da construção do Terminal Rodoviário de Passageiros.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 16 de outubro de 1990

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

REgistrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário